



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas – MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME, com endereço na Rua Mauricio Miguel Nasser Abrão, 250, Cidade industrial, na cidade de Curitiba, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.900.869/0001-25, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque, de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 014/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto 25 x ¾"	30	Un	Multilit	0,21	6,30
2	Adaptador DE 40 x 1.1/4"	20	Un	Multilit	1,80	36,00
3	Adaptador DE 50 x 1.1/2"	100	Un	Multilit	0,90	90,00
4	Adaptador misto DE 60 x 2"	60	Un	Multilit	5,00	300,00
5	Adaptador DE 75 x 2.1/2"	30	Un	Tigre	6,00	180,00
6	Adaptador 85 x 3"	30	Un	Tigre	6,00	180,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000

Robert Johnsons dos Santos
Socio Gerente
CPF 04252002990


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148355/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

7	Adaptador 110x 4"	10	Un	Tigre	15,50	155,00
8	Bucha curta 25 x 20 mm	200	Un	Multilit	0,15	30,00
9	Bucha curta 32 x 25 mm	200	Un	Multilit	0,24	48,00
10	Bucha curta 40 x 32 mm	100	Un	Multilit	0,90	90,00
11	Bucha curta 50 x 40 mm	100	Un	Multilit	0,90	90,00
12	Bucha curta 60 x 50 mm	100	Un	Multilit	2,40	240,00
13	Bucha de red. 85 x 75 mm	100	Un	Tigre	5,00	500,00
14	Bucha de red, 100 x 85 mm	50	Un	Tigre	10,00	500,00
15	Bucha de red. Roscável 4" x 3"	5	Un	Tigre	14,00	70,00
16	Bucha de red. Roscável 3" x 2.1/2"	5	Un	Tigre	10,00	50,00
17	Bucha de red. Roscável 2.1/2" x 2"	5	Un	Tigre	8,00	40,00
18	Bucha de red. Roscável 2" x 1.1/2"	5	Un		9,00	45,00
19	Bucha de red. Roscável 1.1/2" x 1.1/4"	5	Un	Tigre	3,00	15,00
20	Bucha de red. Roscável 1.1/4" x 1"	5	Un	Tigre	2,50	12,50
21	Bucha de red. Roscável 1" x 3/4"	5	Un	Multilit	1,32	6,60
22	Bucha de red. Roscável 3/4" x 1/2"	50	Un	Multilit	0,44	22,00
23	Cap rosca externa 1/2"	20	Un	Multilit	0,44	8,80
24	Plug rosca interna 1/2"	20	Un	Multilit	0,28	5,60
25	Cap rosca externa 3/4"	10	Un	Multilit	0,66	6,60
26	Cap rosca interna 3/4"	10	Un	Multilit	0,55	5,50
27	Cap 20 mm soldável	100	Un	Multilit	0,22	22,00
28	Cap 25 mm soldável	100	Un	Multilit	0,520	52,00
29	Cap 32 mm soldável	100	Un	Multilit	0,57	57,00
30	Cap 40 mm soldável	50	Un	Multilit	1,20	60,00
31	Cap 50 mm soldável	30	Un	Multilit	1,50	45,00
32	Cap 60 mm soldável	30	Un	Multilit	4,50	135,00
33	Cap 75 mm soldável	10	Un	Tigre	11,00	110,00
34	Cap 85 mm soldável	10	Un	Tigre	12,00	120,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

35	Cap 100 mm soldável	10	Un	Tigre	15,00	150,00
36	Luva de correr 20 mm	50	Un	Multilit	2,00	100,00
37	Luva de correr 25 mm	100	Un	Multilit	2,60	260,00
38	Luva de correr 32 mm	100	Un	Multilit	3,80	380,00
39	Luva de correr DE 40 mm	50	Un	Multilit	4,80	240,00
40	Luva de correr DE 50 mm	20	Un	Tigre	6,00	120,00
41	Luva de correr curta DE 60 mm	200	Un	Hifersane	7,00	1.400,00
42	Luva de correr curta DE 75 mm	20	Un	Hifersane	15,00	300,00
43	Luva de correr 85 mm PBA	20	Un	Hifersane	15,00	300,00
44	Luva de correr 110 mm	20	Un	Hifersane	23,00	460,00
45	Luva de correr 150 mm	10	Un	Hifersane	60,00	600,00
46	Luva de correr ½" branca	100	Un	Hifersane	2,50	250,00
47	Luva de correr ¾" branca	50	Un	Hifersane	3,00	150,00
48	Luva de correr 1" branca	40	Un	Hifersane	4,00	160,00
49	Luva de correr 1.1/4" branca	10	Un	Tigre	6,00	60,00
50	Luva de correr 1.1/2" branca	10	Un	Tigre	7,00	70,00
51	Luva de correr 2" branca	10	Un	Tigre	8,00	80,00
52	Luva soldável 20 mm	500	Un	Multilit	0,16	80,00
53	Luva soldável 25 mm	200	Un	Multilit	0,20	40,00
54	Luva soldável 32 mm	100	Un	Multilit	0,65	65,00
55	Luva soldável 40 mm	100	Un	Multilit	1,20	120,00
56	Luva soldável 50 mm	100	Un	Multilit	1,20	120,00
57	Luva soldável 60 mm	300	Un	Multilit	4,50	1350
58	Luva soldável 75 mm	30	Un	Tigre	8,50	255,00
59	Luva soldável 85 mm	50	Un	Tigre	9,50	475,00
60	Luva soldável 110 mm	20	Un	Tigre	19,72	394,40
61	Luva rosca branca ½"	300	Un	Multilit	0,55	165,00
62	Luva rosca branca ¾"	50	Un	Multilit	0,80	40,00
63	Luva rosca branca 1"	30	Un	Multilit	2,20	66,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

64	Luva rosca branca 1.1/4"	30	Un	Tigre	4,24	127,20
65	Luva rosca branca 1.1/2"	30	Un	Tigre	4,84	145,20
66	Luva rosca branca 2"	30	Un	Tigre	5,50	165,00
67	Luva rosca branca 2.1/2"	10	Un	Tigre	6,60	66,00
68	Luva rosca branca 3"	10	Un	Tigre	8,00	80,00
69	Luva mista 20 x 1/2"	1000	Un	Multilit	0,37	370,00
70	Luva mista 25 x 3/4"	200	Un	Multilit	0,45	90,00
71	Luva mista 32 x 1"	30	Un	Plastilit	1,80	54,00
72	Luva mista 40 x 1.1/4"	30	Un	Plastilit	4,00	120,00
73	Luva mista 50 x 1.1/2"	30	Un	Plastilit	4,00	120,00
74	Luva mista 60 x 2"	30	Un	Tigre	5,00	150,00
75	Joelho soldável 90° 20 mm	1500	Un	Multilit	0,15	225,00
76	Joelho soldável 90° 25 mm	50	Un	Multilit	0,52	26,00
77	Joelho soldável 90° 32 mm	50	Un	Multilit	0,90	45,00
78	Joelho soldável 90° 40 mm	50	Un	Multilit	1,80	90,00
79	Joelho soldável 90° 50 mm	50	Un	Multilit	1,80	90,00
80	Joelho soldável 90° 60 mm	50	Un	Multilit	7,87	393,50
81	Joelho soldável 90° 75 mm	20	Un	Tigre	12,50	250,00
82	Joelho soldável 90° 85 mm	20	Un	Tigre	16,00	320,00
83	Joelho soldável 90° 110 mm	20	Un	Tigre	40,00	800,00
84	Joelho soldável 45° 25 mm	50	Un	Multilit	0,52	26,00
85	Joelho soldável 45° 32 mm	30	Un	Multilit	1,20	36,00
86	Joelho soldável 45° 50 mm	50	Un	Multilit	2,08	104,00
87	Joelho soldável 45° 60 mm	50	Un	Multilit	7,30	365,00
88	Joelho soldável 45° 75 mm	10	Un	Tigre	10,70	107,00
89	Joelho soldável 45° 85 mm	10	Un	Tigre	11,70	117,00
90	Joelho misto 90° 20 x 1/2"	1000	Un	Multilit	0,60	600,00
91	Joelho roscável 90° 1/2"	1000	Un	Multilit	0,61	610,00
92	Joelho roscável 90° 3/4"	100	Un	Multilit	0,70	70,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

Robert Johnsons dos Santos

Socio Gerente
CPF 04252002990

Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148355/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

93	Joelho roscável 90° 1"	30	Un	Multilit	2,20	66,00
94	Joelho roscável 90° 1.1/4"	30	Un	Tigre	6,44	193,20
95	Joelho roscável 90° 1.1/2"	30	Un	Tigre	7,44	223,20
96	Joelho roscável 90° 2"	30	Un	Tigre	8,44	253,20
97	Joelho roscável 45° 3/4"	100	Un	Tigre	1,80	180,00
98	Nipel 1/2"	100	Un	Multilit	0,39	39,00
99	Nipel 3/4"	100	Un	Multilit	0,55	55,00
100	Nipel 1"	60	Un	Multilit	1,10	66,00
101	Nipel 1.1/4"	50	Un	Multilit	2,37	118,50
102	Nipel 1.1/2"	50	Un	Multilit	3,30	165,00
103	Nipel 2"	40	Un	Tigre	3,00	120,00
104	Nipel 2.1/2"	20	Un	Tigre	4,00	80,00
105	Nipel 3"	20	Un	Tigre	5,02	100,40
106	Nipel 4"	20	Un	Tigre	7,02	140,40
107	Tee soldável 20 mm	200	Un	Multilit	0,27	54,00
108	Tee soldável 25 mm	20	Un	Multilit	0,37	7,40
109	Tee soldável 32 mm	20	Un	Multilit	1,23	24,60
110	Tee soldável 50 mm	20	Un	Multilit	2,70	54,00
111	Tee soldável 75 mm	20	Un	Tigre	24,00	480,00
112	Tee soldável 85 mm	20	Un	Tigre	24,00	480,00
113	Tee soldável 110 mm	10	Un	Tigre	34,99	349,90
114	Tee roscável 1/2"	200	Un	Multilit	0,77	154,00
					TOTAL	20.750,00

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Vareta esgoto – cj 25 pç – c/ ponteira e manivela	2	Jogo	Sap	1.760,00	3.520,00
					TOTAL	R\$ 3.520,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000

Robert Johnsons dos Santos
Socio Gerente
CPF 04252002990

Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC Geo mecânico 1.1/2” – 4m	25	Un	Lider	52,00	1.300,00
					TOTAL	R\$ 1.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 25.570,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000

Robert Johnsons dos Santos
Socio Gerente
CPF 04252002990

Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI– Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

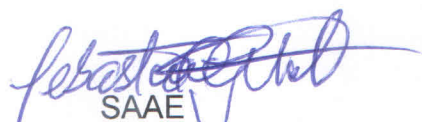
IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 03 de maio de 2017.


SAAE
CONTRATANTE

Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D



SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME

Robert Johnson dos Santos
Sócio Gerente
CPF 04252002990

TESTEMUNHAS

NOME Valdemir Ribeiro de Jesus CPF 07982032699

NOME [Assinatura] CPF 07951764699